



PROJETO DE LEI Nº 185, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS) NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3393, de 11 de Novembro de 2021, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2610	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1295)	R\$ 7.135,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1292)	R\$ 4.500,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (1294)	R\$ 500,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1296)	R\$ 500,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1290)	R\$ 7.115,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1291)	R\$ 30.000,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (1293)	R\$ 250,00
2611	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1317)	R\$ 1.800,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1316)	R\$ 25.686,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (1315)	R\$ 1.800,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (1314)	R\$ 900,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1312)	R\$ 108.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1311)	R\$ 25.614,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1313)	R\$ 16.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2612	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1297)	R\$ 21.345,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1302)	R\$ 1.500,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (1301)	R\$ 21.405,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (1300)	R\$ 1.500,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1299)	R\$ 750,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1298)	R\$ 13.500,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1297)	R\$ 90.000,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2613	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1310)	R\$ 200,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (1308)	R\$ 200,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (1307)	R\$ 100,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1306)	R\$ 1.800,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1309)	R\$ 2.854,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1305)	R\$ 12.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1304)	R\$ 2.846,00
Total		R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pela tendência de Excesso de Arrecadação do recurso 0031, como segue:

	TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (31)	R\$ 400.000,00
Total		R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 185, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 185, de 06 de Outubro de 2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei cria ações no Orçamento para simplesmente possibilitar detalhar com maior evidência as ações que já existem no Orçamento.

Portanto, na prática não é uma novidade no Orçamento.

Porém, ao considerar, a Lei 4320/64 em seu artigo 41, devido a inclusão de uma nova codificação estamos cumprindo com a determinação, que também está alinhada ao posicionamento sempre adotado na estruturação do Orçamento, que busca pela maior transparência e por considerar, que irá facilitar a operacionalização do Departamento de Pessoal e fiscalização do Conselho do Fundeb e demais fiscalizadores, quando estes entenderem pertinente analisar.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal